

Dispositivo

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A Pilatus Bank plc é condenada nas despesas, incluindo nas despesas relativas ao processo de medidas provisórias.

(¹) JO C 25, de 21.1.2019.

Despacho do presidente do Tribunal Geral de 15 de julho de 2019 — 3V Sigma/ECHA**(Processo T-176/19 R)****(«Processo de medidas provisórias — REACH — Substância uvasorb HEB — Procedimento de avaliação —
Decisão da Câmara de Recurso da ECHA — Pedido de medidas provisórias — Falta de urgência»)**

(2019/C 328/65)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: 3V Sigma SpA (Milão, Itália) (representantes: inicialmente C. Bryant, S. Hainsworth, solicitors, assistidos por C. Krampitz, advogado, a seguir C. Bryant, S. Hainsworth e D. Anderson, solicitors)

Recorrida: Agência Europeia das Substâncias Químicas (representantes: inicialmente M. Heikkilä e W. Broere, a seguir W. Broere, agentes)

Objeto

Pedido baseado nos artigos 278.º e 279.º TFUE, com vista à suspensão da execução da Decisão A-004-2017 da Câmara de Recurso da ECHA, de 15 de janeiro de 2019, relativa à avaliação da substância química uvasorb HEB e, por conseguinte, à prorrogação do prazo para comunicação dos resultados dos testes pelo período correspondente à suspensão ou à concessão de qualquer outra medida ou medida complementar que o presidente do Tribunal considere necessária ou adequada.

Dispositivo

- 1) O pedido de medidas provisórias é indeferido.
 - 2) Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.
-